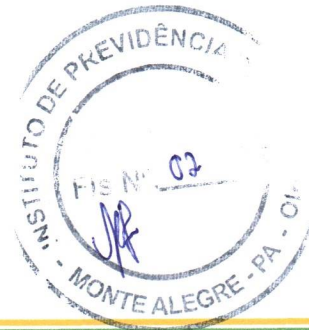




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PARÁ
CNPJ: 23.042.096/0001-56



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	
Responsável pela formalização da demanda:	Matrícula:
JOEL RIBEIRO LIMA	120578-1
Email:	Telefone:
joelmalegre@gmail.com	(93)99169-6424

Pelo presente instrumento, encaminha-se à autoridade competente o Documento de Formalização de Demanda para possível Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Previdenciária junto ao Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre/PA.

1. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1.	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Previdenciária junto ao Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre/Pá.	Unidade	04

1.1. O objeto proposto irá englobar, no tocante ao IPMMA, os seguintes serviços técnicos:

- Elaboração de guias de contribuição previdenciárias, incluindo cálculo de juros por atraso, se houver;
- Emissão de parcelamentos de dívidas previdenciárias, devendo o parcelamento ser aceito pela Secretaria de Previdência Social – SPREV;
- Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição com cálculo da média ou para averbação;
- Regularização de quaisquer pendências que impeçam a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) junto ao CADPREV;
- Resposta de diligências em todos os assuntos do IPMMA, quando solicitadas pelo TCM/PA, SPREV ou Ministério Público;
- Emissão de parecer técnico sobre solicitações de beneficiários do IPMMA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre/PA – IPMMA necessita de suporte técnico especializado para garantir a regularidade previdenciária e o atendimento às exigências legais e de órgãos de controle.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PARÁ
CNPJ: 23.042.096/0001-56



A ausência de assessoria adequada compromete a correta elaboração de guias de contribuição previdenciária, a regularização de pendências junto ao CADPREV, a emissão de parcelamentos de débitos previdenciários e a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), documento essencial para que o Município permaneça apto a receber transferências voluntárias, firmar convênios e obter financiamentos. Portanto, a contratação visa suprir a carência de capacidade técnica interna, assegurando a conformidade previdenciária e a resposta tempestiva a demandas do TCM/PA, SPREV e Ministério Público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a regularidade previdenciária do IPMMA, condição indispensável para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e para assegurar que o Município continue apto a receber transferências voluntárias da União, firmar convênios e obter financiamentos.

Além disso, o atendimento de diligências dos órgãos de controle (TCM/PA, SPREV e MP) e a emissão de pareceres técnicos especializados demandam conhecimento técnico específico, não disponível no quadro efetivo de servidores, o que reforça a necessidade de apoio especializado.

4. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- Manutenção de regularidade previdenciária do Município, com a obtenção e renovação do **Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)** dentro dos prazos legais;
- Correta elaboração de **guias de contribuição previdenciária**, evitando autuações e incidência de encargos desnecessários;
- Regularização de pendências junto ao **CADPREV**, garantindo maior segurança institucional;
- Atendimento ágil e fundamentado às **diligências dos órgãos de controle** (TCM/PA, SPREV e MP), prevenindo sanções e responsabilizações;
- Emissão de **pareceres técnicos qualificados**, trazendo segurança jurídica às decisões administrativas do IPMMA;
- Contribuição para a **sustentabilidade financeira e atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS**, beneficiando servidores, aposentados e pensionistas.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. O prazo de execução contratual será de até 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período no qual a contratada deverá prestar todos os serviços descritos no objeto.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PARÁ
CNPJ: 23.042.096/0001-56



5.2. O pagamento será efetuado em **04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.013,75 (Dois Mil, Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos)** perfazendo o valor global de **R\$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais)**. Cada parcela será quitada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável do Instituto de Previdência Municipal, após a comprovação da execução satisfatória dos serviços no período correspondente.

5.3. O prazo para liquidação e pagamento observará a legislação aplicável e o contrato, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal atestada.

6. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Servidor - Equipe de Planejamento	
Nome do Titular:	JOEL RIBEIRO LIMA
Cargo:	DIRETOR FINANCEIRO
CPF:	678.181.102-91
Matrícula:	120578-1
e-mail:	joelmalegre@gmail.com
Telefone/WhatsApp:	(93)99169-6424
6.2. Servidor - Fiscalização do Contrato	

6.2.1. Fiscal Técnico:	
Nome do Titular:	RENEUDA VIEIRA DE MEIRELES MESQUITA
Cargo:	SERVIÇOS GERAIS
Matrícula:	120579-0
6.2.2. Gestor do Contrato:	
Nome do Titular:	ANA MARÍLIA DA CONCEIÇÃO CRUZ
Cargo:	PRESIDENTE DO IPMMA
Telefone/WhatsApp:	(93)99182-0326

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. O responsável técnico da empresa deverá comprovar experiência em consultoria e assessoria previdenciária aplicada ao setor público, especialmente na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

7.2. Empresa sugerida:

RAZÃO SOCIAL	MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ	40.032.665/0001-00

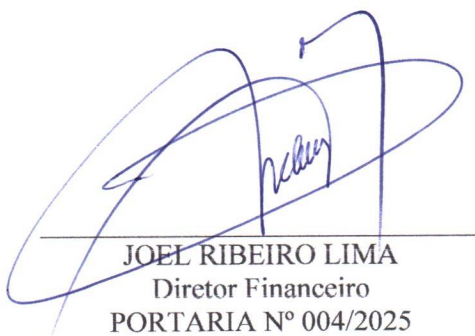


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PARÁ
CNPJ: 23.042.096/0001-56



Para atender à demanda da presente contratação, sugere-se a empresa **MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica com comprovada experiência na prestação de Serviços de área de recursos humanos aplicada ao setor público.

Monte Alegre, 01 de agosto de 2025.



JOEL RIBEIRO LIMA
Diretor Financeiro
PORTARIA Nº 004/2025